



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2.138 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede revisão geral anual dos salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis centésimos por cento), sobre os salários de referência dos servidores efetivos da Câmara Municipal, regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sérgio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete